



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2771 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a terceirização dos serviços de iluminação pública no âmbito do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a terceirizar os serviços de iluminação pública no Município de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.



**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 187/2016  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*